

Ofício nº 78/2017/SAS-ANA  
Documento nº 00000.040355/2017-98

Brasília, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Olivier Ferreira das Chagas  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe - SEMARH  
Av. Prefeito Heráclito Rollemberg, 4444 - Bairro Distrito Industrial - Farolândia  
49.030-640 – Aracaju – SE

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao exercício de 2016 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado de Sergipe.**  
Referência: Processo nº 02501.001369/2013

Senhor<sup>1</sup> Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Sergipe do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 085/ANA/2013, referente ao exercício de 2016.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 27/2017/COAPP/SAS, de 27 de junho de 2017, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e plenamente as metas estaduais pactuadas (**nota final igual a 94,46%**), estando assim apto a receber a 5ª parcela no valor parcial de **R\$ 708.450,00** (setecentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe - SEMARH-SE prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
  - Parecer Técnico nº 1/2017/COCAD/ SFI (documento nº 00000.025771/2017) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
  - Nota Técnica nº 10/2017/COSUB/SIP (documento nº 00000.025698/2017) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
  - Nota Técnica nº 19/2017/SPR (documento nº 00000.026498/2017) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
  - Nota Técnica nº 9/2017/SGH (documento nº 00000.031140/2017) e Nota Técnica nº 9/2017/COVEC/SOE (documento nº 00000.032459/2017) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
  - Nota Técnica nº 108/2017/COSER/SRE (documento nº 00000.030941/2017) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;

- Nota Técnica nº 27/2017/COAPP/SAS (documento nº 00000.040031/2017) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMARH-SE tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação** para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a [coapp@ana.gov.br](mailto:coapp@ana.gov.br) ou à gestora do contrato ([ludmila.rodrigues@ana.gov.br](mailto:ludmila.rodrigues@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos